

ATESTES DE VISTORIA DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Demanda

Demanda: 380920

Atividade: Vistoria de Enquadramento - FAR

Unidade Responsável: 7899 - GIHAB/SO

ID Atender: 3e9c64eb-bb33-49ef-be7c-26db3aae8824

LOCALIZAÇÃO

1. As coordenadas de localização do empreendimento foram revisadas e validadas?:

SIM

2. Localização do Terreno?:

Validado

2.1. Justificativa::

Terreno inserido em área urbana consolidada, conforme Lei nº 3.783/2019. Densidade demográfica do terreno de 4.046,18 hab/km² que é maior que a média de Salto de 1.009,48 hab/km².

SITUAÇÃO DO TERRENO

1. Porte do Empreendimento (mesmo que depois haja subdivisão em condomínios):

Validado

1.1. Justificativa::

Cidades entre 100mil e 500mil habitantes é permitido 250 UH por empreendimento.

2. Existência de edificações a serem demolidas:

Validado

2.1. Justificativa::

Não há edificações a serem demolidas no interior do terreno, embora exista um galinheiro de madeira na parte inferior da área.

3. Terreno desocupado:

Não Validado

3.1. Justificativa::

Terreno ocupado por horta/pomar, alguns veículos e um galinheiro.

4. Requalificação de imóveis (Retrofit):

Validado

4.1. Justificativa::

Trata-se de construção de empreendimento.

5. Quantidade Unidades Empreendimentos Contíguos (não validar somente se a situação real não atender aos limites da portaria):

Validado

5.1. Justificativa::

Não há outros empreendimentos com recursos FAR com distância inferior a um quilômetro (km) com relação ao perímetro do terreno em questão.

DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA (até 500m dos limites da poligonal do empreendimento)**1. Rede De Energia Elétrica E Iluminação Pública Instalada:**

Validado

1.1. Justificativa::

Há rede de energia elétrica e iluminação pública instalada na testada do terreno.

2. Rede De Abastecimento De água Potável Instalada:

Validado

2.1. Justificativa::

Há rede de abastecimento de água instalada na testada do terreno.

3. Solução Esgotamento Sanitário Implantado E Coleta De Lixo Implantada:

Validado

3.1. Justificativa::

Há rede de esgotamento sanitário implantado e coleta de lixo implantada na testada do terreno.

4. Vias De Acesso E Circulação Preferencialmente Pavimentadas:

Validado

4.1. Justificativa::

Há via de acesso e circulação pavimentada na testada do terreno.

5. Itens De Drenagem Pluvial Guias E Sarjetas:

Validado

5.1. Justificativa::

Há rede de drenagem pluvial, guias e sarjetas instaladas na testada do terreno.

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO**1. Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos):**

Validado

1.1. Justificativa::

CEMUS XIII R. Maria Vitali, 34 - Jardim Nair Maria a uma distância caminhável de 140m.

2. Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos):

Validado

2.1. Justificativa::

CEMUS XI R. Costa do Marfim 100 - Jd Planalto a uma distância caminhável de 2.1km. A PM informa que o atendimento será por transporte público escolar conforme declaração assinada pela Sec de Educação.

3. Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos):

Não Validado

3.1. Justificativa::

Não apresentado na documentação acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos).

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1. Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS):**

Não Validado

1.1. Justificativa::

Não apresentado na documentação acesso a equipamento de proteção social básica (CRAS).

2. Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS):

Validado

2.1. Justificativa::

Clínica Salto Saúde Nações Unidas, Rua das Nações Unidas, 1425 - Jardim Planalto a uma distância caminhável de 900m.

ACESSO A COMÉRCIO E SERVIÇOS**1. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano:**

Validado

1.1. Justificativa::

Drogaria Drogales, Av. Remigio Dalla Vecchia, 214, Jardim Nair Maria, a uma distância caminhável de 400m.

2. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual:

Validado

2.1. Justificativa::

Bom Bom Supermercados, R. Japão, 837 - Jardim Planalto, a uma distância caminhável de 1.400m.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DISTÂNCIA MÁXIMA CAMINHÁVEL DE 1Km A PARTIR DO CENTRO DO TERRENO**1. Itinerário De Transporte Público Coletivo Que Atenda o Empreendimento:**

Validado

1.1. Justificativa::

Ponto de ônibus na Av. Remigio Dalla Vecchia, 201, Jardim Nair Maria, a uma distância caminhável de 400m, com 2 itinerários existentes.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO E RATIFICAÇÃO DO USUÁRIO

1. Ratificação do resultado pelo usuário.:

Enquadrado - Superior

2. Justificativa de enquadramento.:

Atendimento por transporte público escolar, com tempo inferior a 20 minutos para escola pública de ensino fundamental (Ciclo I) declarado por Fernanda Cristina de A. Barbutto - Sec Mun de Educação

3. Análise do resultado da Reabertura:

Contestação aceita

Parecer final

**Vistoria de Enquadramento finalizada sem pendências. Ratificada
Qualificação Enquadrado - Superior**